



Número: **0000151-56.2018.8.15.2001**

Classe: **RESTAURAÇÃO DE AUTOS**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **24/05/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato / Negócio Jurídico**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
maria das graças gomes vieira (REPRESENTANTE)	
MARIA DAS GRACAS GOMES VIEIRA (PARTE RE)	MARIA DE FATIMA DE SA FONTES (ADVOGADO)
JOAO ELISIO CHAGAS (PARTE RE)	
MARIA DAS GRACAS GOMES VIEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35046 347	02/10/2020 12:46	Petição	Petição

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Ref. Proc. Nº 0000151-56.2018.8.15.2001

ESTADO DA PARAÍBA - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, por seu Procurador que abaixo subscreve, com poderes de representação conferidos por lei, vem, respeitosamente, na presença de V. Exa., destacar que o interesse da Fazenda Pública Estadual no processo de inventário cinge-se à correta arrecadação do ITCD, **no entanto, verifica-se que não há bens ou direitos identificados nos autos.**

Outrossim, esclarece que o Estado da Paraíba, por meio da Procuradoria Geral do Estado, esclarece não dispor de pessoas para indicar como inventariante dativo, ao passo que, na hipótese de não haver uma lista ou banco de dados para tanto, sugere o envio de ofício à OAB, bancos e empresas com pedido de indicação de pessoas com idoneidade comprovada, inclusive, para que tais instituições possam dar prioridade a voluntários que reúnam condições de assumir o encargo e impulsionar o feito com regularidade.

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa, 02 de outubro de 2020.

Sérgio Roberto Felix Lima



Procurador do Estado

